



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 312/2024 TRE-AL/GT-LGPD**

**texto consolidado em 25/02/2026**

**Institui Grupo de Trabalho para facilitar o processo de implementação e consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência 344/2020, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a participação de servidores das diversas unidades contribui para uma visão sistêmica/global das atividades da Justiça Eleitoral de Alagoas, o que permitirá verificar oportunidades e obter maior integração, segurança, alinhamento e controle para atendimento do disposto na LGPD;

CONSIDERANDO o plano de ação elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Presidência nº 344/2020 (documento nº 1532915 do SEI nº 0006581-29.2020.6.02.8000), o qual descreve várias medidas que poderão ser adotadas por este Regional para adequação à LGPD;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho Técnico, de caráter multidisciplinar, para auxiliar o Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGDP), nas funções de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, composto pelos servidores indicados no art. 2º e Anexo desta Portaria.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Heberth Henrique Araújo Pinheiro - Representante da Assessoria de Gestão Estratégica;

II - Emmanuel Constantino Tenório de Lima - Representante da Secretaria da Tecnologia da Informação;

III - Pablo Rocha Ibañez - Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - Kamilla Maria Albuquerque - Representante da Secretaria Judiciária;

V - José Joel Ferreira de Oliveira - Representante da Seção de Processamento;

~~VI - Daniel Auto de Albuquerque - Representante da Corregedoria;~~

VI - Clovis Ferreira de Alcântara Neto - Representante da Corregedoria; [\(Redação dada pela Portaria da Pres. 196/2025\)](#)

~~VII - Maíra de Barros Domingues - Representante da Presidência;~~

VII - Taciana Patrícia Alécio Silva Rodrigues - Representante da Presidência; [\(Redação dada pela Portaria da Pres. nº 33/2026\)](#)

VIII - Pedro Augusto de Holanda Falcão - Representante da Assessoria Consultiva;

IX - Leonardo Luiz dos Santos Pereira - Representante da Segurança da Informação;

X - Lucas Cavalcanti Gomes - Representante da Escola Judiciária;

XI- Ingrid Pereira de Lima Araújo - Representante da Secretaria de Administração;

XII - Ana Livia Nunes de Sá Pereira - Representante da Ouvidoria;

~~XIII— Luciana de Melo Martins — Representante da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.~~

XIII- Flávia Lima Costa Gomes de Barros, representante da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.[\(Redação dada pela Portaria da Pres. nº 33/2026\)](#)

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I - Auxiliar o Comitê de Compliance e Proteção de Dados Pessoais (CCPDP) na implementação das medidas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 363/2021- CNJ;

II - pesquisar, consolidar, analisar e revisar estudos e informações relativas à regulamentação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

III - identificar, estudar e propor a elaboração ou alteração dos normativos do Tribunal impactados pela LGPD;

IV - propor metodologia para classificação dos dados, de acordo com a sensibilidade, base de tratamento e finalidade;

V - identificar os sistemas administrativos e judiciais que devem ser adaptados para atendimento à LGPD;

VI - avaliar minutas e contratos em execução;

VII - analisar a natureza dos dados que integram os processos administrativos e judiciais e a sua veiculação;

VIII - contribuir, no que for pertinente, com a gestão de riscos;

IX - estabelecer intercâmbio de conhecimento e informações com outros órgãos;

X - Avaliar e complementar os trabalhos com as ações sugeridas no plano de ação elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Presidência nº 344/2020 (documento nº 1532915 do SEI nº 0006581-29.2020.6.02.8000).

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará com o representante da Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral. Na ausência deste, o substituto será o representante da Secretaria da Tecnologia e Informação. Se ambos estiverem ausentes, a coordenação passará ao representante da Secretaria de Gestão e Pessoas.

Art. 5º No desenvolvimento das atividades, poderá ser solicitado à Diretoria-Geral o auxílio de servidores de outras unidades do Tribunal, ou das Zonas Eleitorais, que possuam condições técnicas de prestar suporte e possibilitar maior desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TRE-AL n. 344/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para tratar dos estudos para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente

Maceió, 24 de julho de 2024.